

LEI ORDINÁRIA Nº 1047

de 17 de julho de 2015

"Concede Subvenção Social à CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 07.965.237/0001-56 subvenção social na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para o atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes do ASEMA - Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto de Chapadão do Sul, oferecendo atividades voltadas à proteção, desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, tendo como princípio fundamental, ações que envolvam a família e a comunidade.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

41.102-Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0105.2.146 - Apoio as Entidades que Desenvolvem para Crianças e Adolescentes;

100.000 - Recursos Ordinários

33.50.43 - Subvenções Sociais

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 17 de julho de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1047/2015 - 17 de julho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em